

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2026**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Progresso, nº 62 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Administração do Município, o **Sr. CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Corrente, nº 167 – Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP: 55.320-000, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] 8.910.499 SDS/PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, com endereço na ROD BR 423, nº 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, por meio de seu representante legal, Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, portador do CPF nº [REDACTED] presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se Ihe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor a ser indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática novos, compreendendo impressoras, scanners, notebooks e computadores desktop completos, destinados ao atendimento das necessidades da**

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





**Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo impressoras multifuncionais jato de tinta de alta produção, impressoras multifuncionais com sistema tanque de tinta, scanners de mesa duplex coloridos, notebooks e computadores desktop completos (CPU, monitor, mouse e teclado), todos novos e em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro/PE.

A medida mostra-se necessária diante da necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria, considerando a crescente demanda administrativa e a indispensabilidade de equipamentos adequados para o regular desempenho das atividades internas. A eventual insuficiência ou defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente disponíveis pode comprometer a eficiência operacional, a celeridade na tramitação de processos e a qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Contrato tem a vigência de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do referido contrato é de **R\$ 63.670,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais), conforme tabela de preços anexa.**

O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

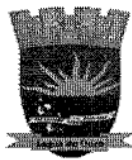
I - A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;
- II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
- III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

### CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Campo	Descrição
Poder	02 – Poder Executivo
Órgão	20000-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	20301 - Gabinete do Secretário de Administração

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:

Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
04.122.0403.2015 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços do Gabinete do Secretário de Administração	4.4.90.52.00	15000000

**Legenda:** ▶ *Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente • Fonte de Recurso: 15000000 = Recursos Não Vinculados de Impostos*

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

### SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –





O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –**

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de Março de 2026.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL**  
**Secretário Municipal**  
 - Contratante -

Atestado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102 Versão de Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21523

MASTER DISTRIBUIDORA  
 DE PRODUTOS  
 LTDA:17238558000102

---

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
 CNPJ nº 17.238.558/0001-02  
 - Contratada -

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ RG-CPF [REDACTED]  
 2 \_\_\_\_\_ RG-CPF [REDACTED]



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260507091409.pdf>  
 assinado por: idUser:407